

PORTARIA N.º: 178/DETRAN/ASJUR/2002

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: DESIGNAR** os funcionários **Andréa Irany Pacheco Rodrigues**, Delegada de Polícia, matrícula n.º 262716-7; **Fabian Zacchi da Rosa**, Escrevente Policial, matrícula n.º 227078-1; e **Mara Raquel Andrade**, Escrevente Policial, matrícula n.º 322758-8, os dois primeiros exercendo suas funções na Delegacia de Polícia da Comarca de Palhoça e a última exercendo suas funções no DETRAN/SC para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Punitivo, objetivando apurar as irregularidades atribuídas ao **DESPACHANTE DAVID MARQUES**, proprietário do “Despachante David”, credenciado nesta função no DETRAN/SC sob o n.º 983, para exercer suas atividades no Município de Florianópolis/SC, com endereço comercial situado na Av. Patrício Caldeira de Andrade, n.º 1596, sala 02, bairro Capoeiras, nesta Capital, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 139/DETRAN/ASJUR/2002, haja vista que em visita ao escritório do referido despachante foi apreendida uma matriz para adulteração de comprovante de residência, formulários de auto de vistoria com timbre do DETRAN/SC, alguns em branco, outros apenas com o decalque do número do chassi de veículos, ou ainda, contendo assinatura e carimbo de funcionários vistoriadores, a maioria possuindo o nome de Pedro Duarte Silva, processos de transferência de veículos, muitos deles contendo comprovante de residência falsificados, rasuras em recibos e datas acostados junto à documentação, mau preenchimento em CRV e CSV, sendo que muitos dos procedimentos deram entrada na Ciretran’s da Capital e de São José através de protocolo particular. Além disso, restou evidenciado que o Despachante David Marques mantinha ligação com o vistoriador Pedro Duarte Silva, no intuito de obter facilidades e benefícios dentro do Órgão de Trânsito. Assim agindo, o Despachante David Marques violou o disposto nos incisos XI, XII, XV, XVI e XVIII do art. 17 da Lei n.º 10.609/97, que dispõe sobre a atividade de Despachante de Trânsito.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Florianópolis, 12 de setembro de 2002.

ADEMIR SERAFIM

Delegado de Polícia

Diretor Estadual